

## **OS EXCLUÍDOS DOS EXCLUÍDOS: A INVISÍVEL VIOLAÇÃO DE DIREITOS SOFRIDA PELA POPULAÇÃO TRANSGÊNERO ENCARCERADA NA CIDADE DE PELOTAS/RS**

**Talyne Figueiredo de Oliveira<sup>1</sup>; Nathascha Pereira Vieira<sup>2</sup>; Rafaela Peres Castanho<sup>3</sup>**

<sup>1</sup> Universidade Federal de Pelotas – talynefoliveira@gmail.com

<sup>2</sup> Universidade Federal de Pelotas – nathaschaavieira@gmail.com

<sup>3</sup> Universidade Federal de Pelotas – rafapcastanho@hotmail.com

### **1. INTRODUÇÃO**

A presente pesquisa tem como sujeitos a população transgênero encarcerada, a qual é, muitas vezes, referida como "os excluídos dos excluídos", enfrentando uma realidade cruel e invisível dentro do sistema prisional. Inicialmente, foi preciso fazer uma explicação do recorte de gênero utilizado, justamente para que se identifique os significados e diferenças entre as letras reunidas da população LGBTQIA +. Trouxe a luz o conceito de identidade como uma construção (LOURO, 1997), e as diferenças entre o gênero e o sexo como meios de expressão (JAYME, 2010).

Enquanto a prisão já é marcada por violações de direitos e desigualdades, desde a era colonial, modernizando apenas o nome, porém mantendo a tortura, os trabalhos análogos à escravidão, agressões como castigo de acordo com FILHO, 2021, as pessoas transgêneros encontram-se em uma posição ainda mais vulnerável, sujeitas a discriminação, abuso e negação de direitos fundamentais.

Essa invisibilidade resulta de uma série de fatores, incluindo a falta de políticas específicas para atender suas necessidades e, havendo é perceptível a invisibilidade destas para a população, a falta de conhecimento e, ainda, o preconceito por parte das autoridades prisionais e a escassez de treinamento adequado para lidar com questões relacionadas à identidade de gênero. Como resultado, enfrentam um ambiente hostil, onde são alvos de agressões físicas, verbais e sexuais, além de serem frequentemente isoladas e privadas de cuidados de saúde adequados, como hormonioterapia ou terapia de afirmação de gênero (ÁVILA, GROSSI, 2010).

Outra consequência sofrida por essa parcela da população dentro do sistema prisional é a impossibilidade do exercício de direitos previstos pela Constituição Federal Brasileira e pela Lei de Execução Penal, tais como a negação do uso do nome social e da expressão de gênero, a exclusão persistente ao ponto de impossibilitar o trabalho interno e externo, espaços inadequados para o cumprimento da pena e ausência de apoio psicológico (ROIG, 2021). Essa invisibilidade e violação de direitos são preocupantes, uma vez que afetam não apenas a integridade física e mental das pessoas transgênero encarceradas, mas também suas chances de reintegração à sociedade após o cumprimento da pena.

Desse modo, a pesquisa parte da premissa de que é necessário que as autoridades responsáveis pelo sistema prisional reconheçam a existência e as necessidades específicas da população transgênero encarcerada, dado o desrespeito e as vulnerações sofridas diariamente no cárcere. O trabalho tem como objetivo investigar tais violações e, com isso, salientar a necessidade da adoção de medidas para garantir o respeito aos direitos humanos desses

indivíduos, incluindo a implementação de políticas inclusivas, treinamento para funcionários prisionais, criação de espaços seguros e adequados de acordo com a identidade de gênero, acesso a cuidados de saúde apropriados, dentre outras necessidades mencionadas ainda desconhecidas.

## 2. METODOLOGIA

A metodologia a ser adotada busca fornecer uma compreensão abrangente das violações de direitos sofridas pela população transgênero encarcerada no Brasil e sua relação com o enquadramento legal, utilizando uma abordagem dedutiva e métodos qualitativos. A presente pesquisa está sendo desenvolvida a nível de trabalho de conclusão de curso e, para tanto, realizou-se uma análise das condições de detenção no Presídio Regional de Pelotas, os desafios enfrentados em relação à identidade de gênero e o impacto das políticas prisionais nas experiências das pessoas transgênero. A pesquisa utilizou o método dedutivo como um dos principais caminhos metodológicos, através da análise do sistema macro – leis e regulamentos brasileiros pertinentes – e, através da identificação das garantias e direitos legalmente previstos, passou-se a formulação de premissas, as quais estão sendo testadas dentro do sistema micro – a realidade fática encontrada no sistema prisional de Pelotas/RS. Essa abordagem permitirá avaliar as lacunas entre o quadro legal e a implementação prática, bem como identificar as violações de direitos. Também utilizou-se do método histórico para analisar a evolução das políticas prisionais no Brasil.

Para complementar a análise legal e histórica, a pesquisa utilizou métodos qualitativos, incluindo a pesquisa empírica. Para tal foram selecionados uma mulher Transgênero no Presídio Regional de Pelotas e um policial penal da referida cidade para realização das entrevistas, objetivando coletar dados qualitativos sobre suas experiências, desafios enfrentados e percepções sobre as violações de direitos. Cabe salientar que a condução dessas entrevistas pautou-se na sensibilidade às questões de gênero e em conformidade com os princípios éticos da pesquisa.

## 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Como dito, a pesquisa está em desenvolvimento e, portanto, por ora, divulgam-se apenas constatações e resultados parciais, condizentes com seu atual estágio. O que fora constatado, desde logo, é que apesar da vasta existência de resoluções e legislações específicas, em âmbito nacional, que preveem direitos e garantias à população transgênero encarcerada, o respeito a tais regulamentações é quase inexistente, pois na prática constatam-se sérias e graves violações.

Conforme a história das prisões brasileiras, nota-se que a escassez de recursos, a superlotação, a falta de assistência médica, jurídica e social, violência e demais violações são comuns quando o assunto é cárcere. No entanto, com o recorte da presente pesquisa, qual seja, as pessoas transgêneros – que são as aquelas que se identificam de maneira oposta ao seu gênero imposto ao nascer – tais questões ainda ficam mais evidentes. Isso porque se a exclusão desse grupo, a partir do momento em que se reconhecem de outro gênero, pode-se dizer natural até mesmo na sociedade, num espaço que possuem certa liberdade para

optar pelos ambientes e grupos sociais que irão conviver, há de se imaginar no cárcere, espaço em que se perde a liberdade e o direito de escolha.

A grande discussão é que mesmo o surgimento das alas LGBTQIA+ e a possibilidade de transferência para presídios femininos, ainda quando efetivadas, não se mostram suficientes para cessar as violações e nem para garantir todas as prerrogativas previstas em lei e que são ditas – ou deveriam ser – universais, tais como acesso à saúde, lazer, educação e trabalho prisionais. Quando a população transgênero tem a possibilidade de ter um direito assegurado, outros tantos ainda carecem de efetivação. É suficiente ir para uma cela específica se não há oportunidade para trabalhar no estabelecimento? Parece eficaz a transferência para um presídio feminino se a maioria das encarceradas não reconhece aquela identidade feminina?

Até o momento esses questionamentos surgiram, a partir das premissas inicialmente pensadas para o trabalho e confrontá-las com as legislações existentes e com a realidade fática constatada pela pesquisa de campo. Assim, até o momento, é possível afirmar que diante de tantas problemáticas apresentadas o grande, e talvez central, problema está na ignorância da população em geral com relação à temática identidade sexual e de gênero.

#### 4. CONCLUSÕES

Esta pesquisa possibilitou a confrontação das disposições presentes na Constituição Federal e na Lei de Execução Penal com a realidade do sistema prisional brasileiro, evidenciando a discrepância entre as normas legais e a efetiva implementação no contexto carcerário. De fato, as normas, resoluções e legislações surtem efeito, porém apenas midiático, tendo em vista que não há algo voltado para as suas reais necessidades. A ignorância sobre as identidades de gênero leva ao preconceito, o preconceito, muitas vezes, leva à inexistência de oportunidades, a ausência de oportunidades é fator propulsor ao crime e, ao chegar no mundo do crime, há ainda mais preconceito e vulnerações. Rememora-se o conceito utilizado na introdução do presente trabalho, denominadamente “excluídos dos excluídos”, de modo que a população transgênero, ao enfrentar as vulnerações, violações e discriminações em todos os ambientes, tenha que assumir funções subalternas, ficando extremamente vulnerável às operações policiais e, assim, chegando ao cárcere – ambiente que, novamente, as discrimina, viola e violenta.

Assim, entende-se que somente por meio de ações efetivas que abordem a invisibilidade e a violação de direitos enfrentada pela população transgênero encarcerada é possível caminhar em direção a um sistema prisional mais justo, igualitário e respeitoso, garantindo que todas as pessoas, independentemente de sua identidade de gênero, tenham seus direitos protegidos e sua dignidade preservada atrás das grades.

#### 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ÁVILA, Simone; GROSSI, Miriam Pillar. Transexualidade e movimento transgênero na perspectiva da diáspora queer. [S.I.]: Núcleo de Identidades de Gênero e Subjetividades UFSC, 2010. Disponível em: <<http://nigs.ufsc.br/files/2012/01/TRANSEXUALIDADE-EMOVIMENTO-TRANSG%C3%8ANERO-NA-PERSPECTIVA-DA-DI%C3%81SPORAQUEER-Simone-%C3%81vila-e-Miriam-Pillar-Grossi.pdf>> Acesso em: 15 set. 2023;



FILHO, José Nabuco. Evolução histórica da pena. Disponível em: <http://josenabucofilho.com.br/evolucao-historica-da-pena/>. Acesso em: 13 out. 2021;

JAYME, Juliana Gonzaga. Travestis, transformistas, dragqueens, transexuais: montando corpo, pessoa, identidade e gênero. In: CASTRO, Ana Lúcia de. (Org.). Cultura contemporânea, identidades e sociabilidades: olhares sobre corpo, mídia e novas tecnologias. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010. Cap. 7, p. 167-196.

LOURO, Guacira Lopes. Gênero, sexualidade e educação: uma perspectiva pós-estruturalista. Petrópolis: Vozes, 1997. 184

ROIG, Rodrigo Duque Estrada. Execução penal: teoria crítica. Imprenta: São Paulo, Revista dos Tribunais, 2021;